



PROTOCOLO	1797699/2023
INTERESSADA	BRUNA FOGLIATTO NEGRI
RELATORA	KAREN MAYUMI MATSUMOTO
ASSUNTO	CANCELAMENTO POR DESLIGAMENTO DO CAU - PF

DELIBERAÇÃO N.º 1032/2024 – (CEP-CAU/MT)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), reunida ordinariamente de forma virtual (Microsoft Teams), no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o pedido de cancelamento por desligamento do CAU formulado pela profissional solicitante.

Considerando que o artigo 13, parágrafo 1º, da Resolução CAU/BR nº. 167/2018 estabelece que: “O cancelamento do registro profissional implica na extinção do vínculo jurídico do arquiteto e urbanista para com o CAU que será excluído do quadro de profissionais registrados e não estará sujeito às disposições da lei de regência da Arquitetura e Urbanismo aplicáveis aos arquitetos e urbanistas nem ao Código de Ética e Disciplina do CAU/BR.”

Considerando que para que haja o deferimento do pedido de cancelamento do registro, o artigo 14 da Resolução nº. 167/2018 dispõe as condições que o(a) profissional deve atender quando da solicitação.

Considerando que a profissional solicitante atende todos os requisitos dispostos no artigo 14 da Resolução nº. 167/2018.

Considerando o relatório e voto fundamentado da Conselheira Karen Mayumi Matsumoto.

DELIBEROU:

1. Aprovar, por unanimidade pelo **deferimento** da solicitação de cancelamento por desligamento do CAU efetuada pela profissional BRUNA FOGLIATTO NEGRI (CAU A249067-6), ante o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo artigo 14 da Resolução nº. 167/2018;
2. Encaminhe-se ao Atendimento Técnico do CAU/MT para comunicar a decisão à interessada, assim como das providências que se verificarem necessárias.
3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com 04 **votos favoráveis** dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Carmelina Suquerê de Moraes e Thiago Rafael Pandini; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **00 ausências**.



Documento assinado eletronicamente por **Carmelina Suquere De Moraes, Conselheiro(a) Estadual**, em 15/03/2024, às 11:39, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Mayumi Matsumoto, Coordenador(a)**, em 15/03/2024, às 11:39, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rafael Pandini, Conselheiro(a) Estadual**, em 15/03/2024, às 12:23, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Enodes Soares Ferreira, Coordenador(a) adjunto(a)**, em 15/03/2024, às 23:52, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **568FF4E7** e informando o identificador **0186441**.

Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305 | CEP 78045-000 - Cuiabá/MT

00164.000097/2024-63

0186441v2